

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006011100

Nome: COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto: Autorização do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 106/2022

### I - Histórico

O **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob N. 28.016.663/0001-13, localizado na Rua 6, esquina com avenida Araxá, S/N, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Currículo da gestora;
- Escritura;
- Justificativa dos alvarás;
- Nominata docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Plano de curso;
- Planta baixa;
- Resolução anterior;
- Check list;
- Diligência 47;
- E-mail;
- Justificativa CBM;
- Espelho da vigilância sanitária;
- Quadro de salas;

- Nominata do corpo docente e técnico;
- Declaração de corpo docente;
- Justificativa;
- Despacho 53;
- Despacho 179;
- Anexo fotos;
- Relatório de verificação;
- Anexo dados dos servidores.

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes** teve seu credenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 184, de 03 de maio de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

### 2. Da Parte Documental.

Constam no processo o seguinte alvará:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2022.**
- Constam no processo as justificativas referentes ao alvará e certificado CBM.

### 3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Andrei Pires de Alcantara e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 4,0.

### 4. Da Estrutura Física.

Escola padrão século XXI. conta com diretoria, coordenação, sala de vice direção, secretaria, sala de professores, biblioteca, laboratório, auditório, salas de aula, refeitório, pátio coberto, sanitários e quadra de esporte.

### 5. Estrutura Tecnológica.

Utiliza a biblioteca virtual, além do meet, zoom e outras plataformas.

### 6. Laboratório Específico.

O laboratório equipado com 13 computadores e mobiliários afins.

### 7. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição dispõe de biblioteca contendo acervo de 1921 exemplares.

### 8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores, destes, 2 são formados em Letras, 2 são formados em História, 2 são formados em Educação Física, 2 são formados em Matemática/Pedagogia, 2 são formados em Biologia, 2 são formados em Geografia e 1 formado em Física.

## 9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

## 10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno vespertino, sendo abertas novas turmas nos anos subseqüentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

## 11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

## 12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

## 13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

## 14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

### III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob N. 28.016.663/0001-13, localizado na Rua 6, esquina com avenida Araxá, S/N, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, para oferecer Educação Profissional Técnica profissionalizante de Nível Médio em informática.
- **Autorizar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes de Caldas Novas a ofertar o** Ensino Médio com o Itinerário formativo do Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 15 dias, a nominata de docentes e profissionais que estarão trabalhando a formação profissionalizante em informática.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 15 dias, o cronograma de uso dos laboratórios ou informações concretas de expansão, caso tenha ocorrido.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 18/08/2022, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/08/2022, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 24/08/2022, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031724456** e o código CRC **BD6AEB1B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006011100

SEI 000031724456